



Governo do Estado de
RONDÔNIA

Relatório Contábil da Dívida Pública do Estado

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024





RONDÔNIA
Governo do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
GERÊNCIA DE CONTROLE DA DÍVIDA PÚBLICA

Sumário

1. COMPOSIÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	1
1.1 Empréstimos e Financiamentos Internos.....	1
1.2 Empréstimos e Financiamentos Externos	1
1.3 Reestruturação da dívida de Estados e Municípios	2
1.4 Parcelamento e Renegociação de Dívidas – Contribuições Previdenciárias.....	2
1.5 Execução Orçamentária-Financeira do Serviço da Dívida.....	3
1.6 Composição da Dívida Fundada (Anexo 16).....	4
2. SENTENÇAS JUDICIAIS	6
2.1 Precatórios	6
3. LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES NO QUE TANGE AOS LIMITES E CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR.....	9
3.1 Operação de Crédito	9
3.2 Restos a Pagar	10
4. PASEP.....	11
5. APORTES AO PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA A COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS ESTADUAL	12
6. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	13



**SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
COORDENADORIA DO TESOURO ESTADUAL
GERÊNCIA DE CONTROLE DA DÍVIDA PÚBLICA**

1. COMPOSIÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA

1.1 Empréstimos e Financiamentos Internos

Compreendem as obrigações do Estado provenientes da contratação de Operações de Crédito de Empréstimos e Financiamentos Internos. A tabela 01 detalha os empréstimos e financiamentos internos a Curto e a Longo Prazo existentes na unidade 140002 - RS-SEFIN, que atualmente é composta pelos Contratos: CT0270086 – PROINVEST e CT0270096 – PAC II.

Tabela 01 - Comparativo do saldo de Empréstimos e Financiamentos Internos

DESCRIÇÃO	SALDO EM 31/12/2023	SALDO EM 31/12/2024	AH (%)	AV (%)
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	26.697.139,33	27.646.173,62	3,55%	13,91%
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	192.132.136,94	171.099.813,46	-10,95%	86,09%
TOTAL	218.829.276,27	198.745.987,08	-9,18%	100%

Fonte: SIGEF, em 31/12/2024.

Observa-se que houve acréscimo no saldo dos Empréstimos e Financiamentos Internos a Curto Prazo de 3,55% com relação ao saldo de 31/12/2023, e representa 13,91% do total dos Empréstimos e Financiamentos Internos. Em relação aos Empréstimos e Financiamentos Internos a Longo Prazo, nota-se uma diminuição de 10,95% em relação ao saldo final de 31/12/2023, e representa 86,09% do total dos empréstimos e financiamentos internos.

1.2 Empréstimos e Financiamentos Externos

Compreendem as obrigações do Estado provenientes da contratação de Operações de Crédito de Empréstimos e Financiamentos Externos. A tabela 02 detalha os empréstimos e financiamentos externos a Curto e a Longo Prazo existentes na unidade 140002 - RS-SEFIN, representado pelo CT0270087 – PROFISCO I.

Tabela 02- Comparativo do saldo de Empréstimos e Financiamentos Externos

DESCRIÇÃO	SALDO EM 31/12/2023	SALDO EM 31/12/2024	AH (%)	AV (%)
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	2.302.587,55	3.056.161,66	32,73%	15,72%
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	14.925.393,50	16.386.992,38	9,79%	84,28%
TOTAL	17.227.981,05	19.443.154,04	12,86%	100%

Fonte: SIGEF, em 31/12/2024.

Em 2024 houve acréscimo no saldo dos Empréstimos e Financiamentos Externos a Curto Prazo de 32,73% com relação ao saldo de 31/12/2023, e representa 15,72% do total dos Empréstimos e Financiamentos Externos. Em relação aos Empréstimos e Financiamentos Externos a Longo Prazo,

**SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
COORDENADORIA DO TESOURO ESTADUAL
GERÊNCIA DE CONTROLE DA DÍVIDA PÚBLICA**

observa-se um aumento de 9,79% em relação ao saldo final de 31/12/2023, e representa 84,28% do total dos empréstimos e financiamentos externos.

Importante salientar que esse acréscimo no estoque da dívida ocorreu essencialmente pela valorização do dólar, na ordem de 28%, uma vez que em 30/12/2023 a moeda estava em R\$ 4,8413 e ao final de 2024 finalizou, na mesma data, em R\$ 6,1923 (cotação fechamento Ptax).

1.3 Reestruturação da dívida de Estados e Municípios

Compreendem as obrigações do Estado provenientes de refinanciamentos, e refere-se ao contrato CT0270010 – Lei 9496/97 - BERON. A tabela 03 detalha os saldos dos refinanciamentos a Curto e a Longo Prazo existentes na unidade 140002 - RS-SEFIN.

Tabela 03- Comparativo do saldo de Reestruturação da dívida de Estados e Municípios

DESCRIÇÃO	SALDO EM 31/12/2023	SALDO EM 31/12/2024	AH (%)	AV (%)
Refinanciamentos a Curto Prazo	82.904.426,21	80.934.056,72	-2,38%	2,85%
Refinanciamentos Longo Prazo ^a	2.655.644.469,47	2.756.012.111,08	3,78%	97,15%
TOTAL	2.738.548.895,68	2.836.946.167,80	3,59%	100%

Fonte: SIGEF, em 31/12/2024.

A respeito desse contrato de refinanciamento, em 2024, cabe destacar que ocorreu aumento do saldo devedor total na ordem de 3,59% em relação ao ano anterior conforme demonstrado na tabela anterior. Salienta-se que essa atualização do estoque é proveniente do índice Coeficiente de Atualização Monetária (CAM) previsto no contrato, que considera na sua metodologia o menor valor entre a variação acumulada do IPCA + 4% a.a. e a variação acumulada da taxa SELIC. Não obstante, esse aumento de 3,59% está abaixo do valor apurado com a inflação (IPCA) em dezembro/2024, que foi na ordem de 4,83%¹.

1.4 Parcelamento e Renegociação de Dívidas – Contribuições Previdenciárias

Compreendem as obrigações do Estado provenientes de Parcelamento e Renegociação de Dívidas de Contribuição Previdenciária. A tabela 04 detalha os Parcelamentos de dívidas de Contribuições Previdenciárias a Curto e a Longo Prazo existentes na unidade 190025 - EMATER, representado pelos CT0270119 – EMATER PARCELAMENTO DE DEBITOS PREVIDENCIÁRIOS; CT0270120 - EMATER PARCELAMENTO DE DEBITOS PREVIDENCIÁRIOS; CT0270121 - EMATER PARCELAMENTO DE DEBITOS PREVIDENCIÁRIOS e CT0270122 - EMATER PARCELAMENTO DE DEBITOS PREVIDENCIÁRIOS.

Tabela 04 – Comparativo do saldo de Contribuições Previdenciárias

DESCRIÇÃO	SALDO EM 31/12/2023	SALDO EM 31/12/2024	AH (%)	AV (%)
Obrigações – Parcelamento Previdenciário Curto Prazo	3.143.555,60	6.283.685,89	99,89%	15,55%
Obrigações - Parcelamento Previdenciário Longo Prazo	19.339.404,75	34.131.256,45	76,49%	84,45%

¹ Informação acessada em <https://www.ibge.gov.br/explica/inflacao.php>



**SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
COORDENADORIA DO TESOUREO ESTADUAL
GERÊNCIA DE CONTROLE DA DÍVIDA PÚBLICA**

TOTAL	22.482.960,35	40.414.942,34	79,76%	100%
-------	---------------	---------------	--------	------

Fonte: SIGEF, em 31/12/2024

Destaca-se a incorporação de dois novos contratos, CT0270121 e CT0270122, neste grupo. Esses contratos são decorrentes de parcelamentos de débitos previdenciários inscritos em dívida ativa, conforme a Lei nº 13.988, de 14 de abril de 2020, onde a Emater aproveitou a negociação junto à PGFN para lograr êxito em descontos sobre a dívida que superaram 60% da obrigação original. Concomitantemente, houve a baixa do débito correspondente à obrigação do CT0270103. Essas movimentações justificam o aumento de 99,89% no saldo a curto prazo em 2024. No total das dívidas de parcelamentos previdenciários, percebe-se um acréscimo de 79,76% em relação ao ano de 2023, precipuamente em decorrência desses aludidos parcelamentos realizados.

1.5 Execução Orçamentária-Financeira do Serviço da Dívida

O serviço da dívida compreende a amortização do Principal, Juros e Encargos. O montante despendido com o serviço da dívida pelo Estado de Rondônia no exercício de 2024 foi de R\$ 245.723.458,53. As Unidades Gestoras que executaram esse tipo de despesa são: RS-SEFIN (R\$ 245.503.218,32); e EMATER (R\$ 220.240,21).

Abaixo, demonstra-se a composição em valores do Principal, Juros e Encargos por UG do serviço da dívida do Estado de Rondônia:

Tabela 05 - Composição do Serviço da Dívida por UG

UG	Principal	Juros	Encargos	Total
140002 - RS-SEFIN – Dívida Interna	29.170.492,04	16.974.613,57	465.178,32	46.610.283,93
140002 - RS-SEFIN – Dívida Externa	2.282.910,89	1.248.091,43	2.200,00	3.533.202,32
140002 - RS-SEFIN – Refinanciamentos	80.936.601,00	113.032.385,61	1.390.745,46	195.359.732,07
190025 - EMATER	157.944,00	62.296,21	-	220.240,21
Total	112.547.947,93	131.317.386,82	1.858.132,78	245.723.458,53

Fonte: DivePort/SIGEF, em 31/12/2024.

A tabela 06 apresenta a composição percentual do Principal, Juros e Encargos por UG do serviço da dívida do Estado de Rondônia.

Tabela 06 - Percentual de Composição do Serviço da Dívida por UG

UG	Principal	Juros	Encargos	Total	Total % (UG)
140002 - RS-SEFIN – Dívida Interna	11,87%	6,91%	0,19%	18,97%	

**SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
COORDENADORIA DO TESOURO ESTADUAL
GERÊNCIA DE CONTROLE DA DÍVIDA PÚBLICA**

140002 - RS-SEFIN – Dívida Externa	0,93%	0,51%	0,001%	1,44%	
140002 - RS-SEFIN – Refinanciamentos	32,94%	46,00%	0,56%	79,50%	99,91%
190025 - EMATER	0,06%	0,03%	-	0,09%	0,09%
Total	45,80%	53,45%	0,75%	100,00%	100,00%

Fonte: DivePort/SIGEF, em 31/12/2024.

Com base nos percentuais apresentados na tabela 06, é possível perceber as seguintes situações: A RS-SEFIN participou com 99,91% no pagamento do serviço da dívida do Estado. Do total pago de Principal, Juros e Encargos, 45,80% são utilizados para amortização da dívida, 53,45% para pagamento de juros e 0,75% para encargos. Destaca-se que somente a Unidade Gestora RS-SEFIN teve gastos com Encargos.

É importante destacar que, em relação ao comprometimento máximo de 11,5% da Receita Corrente Líquida (RCL) com o serviço da dívida, conforme estabelecido no inciso II, do artigo 7º da Resolução 43/2001 do Senado Federal, o Estado ficou consideravelmente abaixo, alcançando apenas 1,73% da sua RCL.

1.6 Composição da Dívida Fundada (Anexo 16)

O Passivo dos entes públicos, sob o aspecto da Lei n. 4.320/64, divide-se em: Dívida Flutuante e Dívida Fundada.

A Dívida Flutuante compreende: a) os restos a pagar, excluídos os serviços da dívida; b) os serviços da dívida a pagar; c) os depósitos; e d) os débitos de tesouraria. Por sua vez, a Dívida Fundada compreende os compromissos de exigibilidade superior a doze meses.

O Anexo 16 do Estado de Rondônia evidencia os seguintes grupos: Operações de Crédito Internas; Operações de Crédito Externas; Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios; e Parcelamento de contribuições previdenciárias. Cada obrigação é identificada individualmente por uma codificação, conhecida como “CT” (contrato).

A seguir, a composição do saldo devedor da Dívida Fundada do Estado de Rondônia, com base nos dados do Anexo 16 da Lei n. 4.320/64.

Tabela 07 - Composição da Dívida Fundada

CONTRATO	DESCRIÇÃO	SALDO DEVEDOR ATUAL	SALDO DEVEDOR ANT.
		EM 31/12/2023	EM 31/12/2024
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNA - EMPRÉSTIMOS INTERNOS			
CT 0270086	PROINVEST/BB (20/00012-3)	202.435.802,00	181.620.427,46

**SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
COORDENADORIA DO TESOURO ESTADUAL
GERÊNCIA DE CONTROLE DA DÍVIDA PÚBLICA**

CT 0270096	PAC II - Saneamento - Ji-Paraná - CEF 349794-71	16.393.474,27	17.125.559,62
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS			
CT 0270087	PROFISCO I	17.227.981,05	19.443.154,04
REESTRUTURAÇÃO DA DÍVIDA DE ESTADOS E MUNICÍPIOS			
CT 0270010	LEI 9496/97 - Liq. do BERON	2.738.548.895,68	2.836.946.167,80
PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS			
CT 0270103	EMATER Previdência CT103	215.361,58	0
CT 0270119	EMATER Parcelamento de Débitos Previdenciários	13.303.049,27	11.299.140,19
CT 0270120	EMATER Parcelamento de Débitos Previdenciários	8.964.549,50	7.614.171,08
CT 0270121	EMATER Parcelamento de Débitos Previdenciários	0	1.004.121,18
CT 0270122	EMATER Parcelamento de Débitos Previdenciários	0	20.497.509,89
Total		2.997.089.113,35	3.095.550.251,26

Fonte: Anexo 16 da Lei n. 4.320/64, em 31/12/2024.

No ano de 2024, dois novos contratos foram incorporados na Unidade Gestora (UG) 190025: o CT0270121 – EMATER PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREV. e o CT0270122 – EMATER PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREV. Visando o aperfeiçoamento dos mecanismos de controle, ambos os contratos foram incorporados ao passivo da UG 190025, enquanto a execução orçamentária-financeira está sob a gestão da RS-SEFIN 140002.

Os referidos contratos são decorrentes de parcelamentos de débitos previdenciários inscritos em dívida ativa, realizados em abril (CT0270121) e setembro (CT0270122) de 2024 pela EMATER, nos termos da Lei nº 13.988, de 14 de abril de 2020. Eles estão devidamente evidenciados pelos autos SEI nº 0030.004681/2024-11 – negociação junto à PGFN nº 010081050 e SEI nº 0030.009943/2024-26 – negociação junto à PGFN nº 10803511, respectivamente.

Conforme evidenciado no Anexo 16, o contrato CT0270103 - EMATER Previdência CT103, sob a responsabilidade da Unidade Gestora (UG) 190025, apresentou uma redução de 100,00% no exercício de 2024. Esta quitação ocorreu devido ao pagamento regular das parcelas do contrato, conforme indicado na certidão no processo SEI 0011.419268/2018-20, id 0050813885.

Adicionalmente, observa-se que o contrato CT 0270010 (Lei nº 9.496/97 - Liquidação do BERON) representa 91,65% do saldo total da dívida do Estado de Rondônia no exercício de 2024. Comparando o saldo devedor com o do período anterior, verifica-se um aumento de 3,59% no estoque da dívida estadual.



RONDÔNIA
Governo do Estado

**SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
COORDENADORIA DO TESOUREO ESTADUAL
GERÊNCIA DE CONTROLE DA DÍVIDA PÚBLICA**

2. SENTENÇAS JUDICIAIS

2.1 Precatórios

Os precatórios são requisições de pagamento emitidas pelo Poder Judiciário após sentença judicial transitada em julgado contra um dos entes da Administração Pública, como a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, seja direta, autárquica ou fundacional. Esses precatórios podem ter natureza alimentar, como aqueles decorrentes de salários, vencimentos, proventos, pensões e suas complementações, benefícios previdenciários e indenizações por morte ou invalidez, ou natureza comum, nos demais casos.

O pagamento é determinado pelo Tribunal de Justiça, respeitando a ordem cronológica de apresentação e a preferência dos créditos de natureza alimentar. Ademais, os débitos humanitários têm preferência sobre todos os demais e são aqueles de natureza alimentícia cujos titulares tenham 60 anos ou mais, sejam portadores de doença grave ou pessoas com deficiência, definidos na forma da lei.

A partir da Emenda Constitucional n.º 62/2009, passaram a coexistir dois regimes de pagamento de precatórios a serem observados pelas entidades públicas devedoras: o regime comum, no qual o pagamento dos precatórios deve ocorrer até 31 de dezembro do ano da inscrição orçamentária, e o regime especial, no qual o devedor realiza depósitos de parcelas mensais apuradas sobre o percentual de comprometimento da Receita Corrente Líquida – RCL. Inicialmente, o regime especial, com duração de 15 anos, determinava que Estados, o Distrito Federal e Municípios depositassem mensalmente entre 1% e 2% de suas Receitas Correntes Líquidas (RCL) em uma conta especial, visando a quitação de precatórios vencidos e a vencer até 2024.

Entretanto, com o julgamento parcial de inconstitucionalidade da Emenda Constitucional n.º 62/2009, foi promulgada a Emenda Constitucional n.º 94/2016, que fixou o prazo de vigência do regime especial até o final do exercício de 2020, permitindo ainda que os Entes Federados em atraso no pagamento de seus precatórios até 25 de março de 2015 aderissem a esse regime. Posteriormente, em 2017, a Emenda Constitucional n.º 99/2017 estendeu o prazo de pagamento até 2024 e, mais recentemente, a Emenda Constitucional n.º 109/2021 prorrogou novamente o prazo de vigência do regime especial, agora até o término do exercício de 2029.

Dessa forma, Rondônia deve saldar seus débitos vencidos e os que vencerão até 31 de dezembro de 2029. Para tal, deverá depositar mensalmente em conta especial do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia – TJRO 1/12 (um doze avos) do valor calculado percentualmente sobre sua RCL, em conformidade com plano de pagamento a ser anualmente apresentado ao Tribunal de Justiça.

O plano anual de pagamento de precatórios, desenvolvido pela Gerência de Controle da Dívida Pública (GCDP), baseia-se em projeções estáticas das inscrições de precatórios, nos índices de correção monetária e taxas de juros projetadas, assim como na Receita Corrente Líquida (RCL) estimada pelo Estado. Este plano estabelece os percentuais mínimos de repasse até o ano de 2029, visando liquidar o estoque de precatórios vencidos até 31/12/2029. Seu objetivo é cumprir as determinações judiciais, auxiliar na gestão e planejamento financeiro e atenuar os impactos fiscais resultantes deste passivo do estado.

Além disso, há segregação dos precatórios por período anterior e posterior a 5/5/2000, decorrente da Resolução do Senado Federal n.º 40/2001, que em seu art. 1º, §1º, inciso III, determinou que os precatórios judiciais emitidos a partir daquela data e não pagos durante a execução do orçamento no qual foram incluídos fazem parte da dívida pública consolidada para fins de cumprimento dos limites

**SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
COORDENADORIA DO TESOURO ESTADUAL
GERÊNCIA DE CONTROLE DA DÍVIDA PÚBLICA**

de endividamento. Porém, no caso de Rondônia, o Estado só possui precatórios posteriores a 05/05/2000.

Os saldos dos precatórios foram registrados nas contas contábeis, abaixo demonstradas, conforme Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP).

Tabela 08 - Contas Contábeis de Precatórios

Conta Contábil	Descrição
21111040202	Prec. de Pessoal - Regime Esp. - a Partir de 05/05/2000 - Vencidos e Não Pagos (P)
21111040302	Prec. de Pessoal - Regime Esp. - a Partir de 05/05/2000 - Não Vencidos (P)
21311050202	Prec. de Fornec. Nacionais - Regime Esp. - a Partir de 05/05/2000 - Vencidos e Não Pagos (P)
21311050302	Prec. de Fornec. Nacionais - Regime Esp. - a Partir de 05/05/2000 - Não Vencidos (P)
22111030202	Prec. de Pessoal - Regime Esp. - a Partir de 05/05/2000 Vencidos e Não Pagos (P)
22111030302	Prec. de Pessoal - Regime Esp. - a Partir de 05/05/2000 - Não Vencidos (P)
22311040202	Prec. de Fornec. Nacionais - Regime Esp. - a Partir de 05/05/2000 - Vencidos e Não Pagos (P)
22311040302	Prec. de Fornec. Nacionais - Regime Esp. - a Partir de 05/05/2000 - Não Vencidos (P)
21111040299	(-) Prec. de Pessoal - Regime Esp. - a Partir de 05/05/2000 - Vencidos e Não Pagos (P)
21111040201	Prec. de Pessoal - Regime Esp. - a Partir de 05/05/2000 - Vencidos e Não Pagos (F)
21111040399	(-) Prec. de Pessoal - Regime Esp. - a Partir de 05/05/2000 - Não Vencidos (P)
21111040301	Prec. de Pessoal - Regime Esp. - a Partir de 05/05/2000 - Não Vencidos (F)
21311050299	(-) Prec. de Fornec. Nacionais - Regime Esp - a Partir de 05/05/2000 – Vencidos e Não Pagos (P)
21311050201	Prec. de Fornec. Nacionais - Regime Esp. - a Partir de 05/05/2000 - Vencidos e Não Pagos (F)
21311050399	(-) Prec. de Pessoal - Regime Esp. - a Partir de 05/05/2000 - Não Vencidos (P)
21311050301	Prec. de Fornec. Nacionais - Regime Esp. - a Partir de 05/05/2000 - Não Vencidos (F)

Fonte: SIGEF, em 31/12/2024.

A seguir, o comparativo da execução de precatórios, executado pela RS-SEFIN, no período de 2022 a 2024:

Tabela 09 - Comparativo da Despesa Empenhada nos três últimos exercícios

Natureza de Despesa	2022 (RS-SEFIN)	2023 (RS-SEFIN)	2024 (RS-SEFIN)



RONDÔNIA
Governo do Estado

**SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
COORDENADORIA DO TESOURO ESTADUAL
GERÊNCIA DE CONTROLE DA DÍVIDA PÚBLICA**

3.1.90.91 (Pessoal)	54.023.730,98	205.499.491,51	328.579.157,64
3.3.90.91 (Fornecedor)	30.471.777,21	2.353.920,79	71.213.974,95
Total	84.495.508,19	207.853.412,30	399.793.132,59

Fonte: DivePort/SIGEF, em 31/12/2024.

No exercício de 2024, foram empenhados R\$ 399.793.132,59 em precatórios. Deste total, R\$ 397.375.331,69 foram pagos durante o ano. Do montante pago, R\$ 118.227.203,67 foram quitados por meio de Acordos Diretos (edital 06/2023), gerando uma economia de R\$ 79.869.224,92. O restante, R\$ 279.148.128,02, foram pagos utilizando recursos da Ordem Cronológica. Os pagamentos realizados representaram 99,48% do total empenhado. O saldo remanescente de R\$ 2.417.800,90 foi inscrito em restos a pagar para o ano de 2025.

Comparativamente ao exercício de 2023, houve um aumento de 92,34% na execução dessa despesa. Do total empenhado em 2024 (R\$ 399.793.132,59), 82,19% correspondem a precatórios de pessoal.

As Unidades Gestoras que possuem precatórios registrados nas contas de passivo são: DER; RS-SEFIN, IPERON, FUNPRECAP, DETRAN e IDARON.

Tabela 10 - Composição de Precatórios por Unidade Gestora

UG	Valor (R\$)	Percentual (%)
110025 - DER	17.343.036,56	0,969 %
140002 - RS-SEFIN	1.770.051.713,67	98,884 %
140023 - IPERON	257.248,87	0,014 %
140025 - FUNPRECAP	1.862.315,57	0,104 %
150020 - DETRAN	20.946,86	0,001 %
190023 - IDARON	489.483,98	0,027 %
Total	1.790.024.745,51	100 %

Fonte: Demonstrativo de Precatório, em 31/12/2024.

Verifica-se que a RS-SEFIN concentra quase a totalidade dos precatórios registrados no passivo do Estado de Rondônia, os quais são segregados da seguinte maneira: I) Precatórios vencidos alimentares R\$ 1.538.361.974,89 e comuns R\$ 97.997.055,66; II) Precatórios não vencidos alimentares R\$ 106.023.353,70 e comuns R\$ 27.669.329,42.

Enquanto isso, as unidades da Administração Indireta acumulam: III) Vencidos Alimentares R\$ 6.842.972,42 e comuns R\$ 3.497.680,66; e IV) não vencidos alimentares R\$ 7.672.937,37 e comuns R\$ 1.959.441,39.

Adicionalmente, constata-se o saldo apurado no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Rondônia (IPERON), que totaliza R\$ 257.248,87, bem como o saldo no Fundo Previdenciário Capitalizado do IPERON (FUNPRECAP), que soma R\$ 1.862.315,57.

**SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
COORDENADORIA DO TESOUREO ESTADUAL
GERÊNCIA DE CONTROLE DA DÍVIDA PÚBLICA**

3. LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES NO QUE TANGE AOS LIMITES E CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR

3.1 Operação de Crédito

A Operação de Crédito corresponde ao compromisso financeiro assumido em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros, de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal (artigo 29, inciso III).

Em consonância a Resolução nº 43/2001, artigo 7º, inciso I, do Senado Federal, o limite para operações de crédito internas e externas é de 16% sobre a Receita Corrente Líquida (RCL), e o limite para operações de crédito por antecipação de receita é de 7% sobre a RCL. Importante ressaltar que, conforme a mesma resolução, não se incluem no cálculo desse limite as operações de crédito contratadas pelos Estados junto à União, organismos multilaterais de crédito ou instituições oficiais federais de crédito ou de fomento. Estas exceções aplicam-se quando os empréstimos têm como finalidade financiar projetos de investimento que visem à melhoria da administração das receitas e da gestão fiscal, financeira e patrimonial, no âmbito de programas propostos pelo Poder Executivo Federal.

Tabela 11 - Apuração do Limite das Operações de Crédito

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2023		2024	
	Valor (R\$)	RCL (%)	Valor (R\$)	RCL (%)
RCL – para cálculo dos limites endividamento	12.525.048.292,81	100,00%	14.208.834.424,14	100,00%
Limite definido por Resolução do Senado Federal para Operações Internas e Externas	2.004.007.726,85	16,00%	2.273.413.507,86	16,00%
Operações de Crédito Internas e Externas	2.866.927,17	0,02%	1.903.068,75	0,01%
Limite definido por Resolução do Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação de Receita	853.717.772,60	7,00%	994.618.409,69	7,00%
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00%	0,00	0,00%

Fonte: DivePort/Portal da Transparência - Relatório de Gestão Fiscal - RGF, em 31/12/2024.

Em 2024, recursos de operações de crédito internas foram captados por meio do CT 0270096 - PAC II - Saneamento - Ji-Paraná, totalizando o montante de R\$ 1.903.068,75. Esta liberação de crédito foi registrada no SIGEF nos seguintes meses:

- Janeiro (270001-00001-2024GR000045, no valor de R\$ R\$ 944.528,50);
- Março (270001-00001-2024GR000189, no valor de R\$ R\$ 598.634,89);
- Julho (270001-00001-2024GR000414, no valor de R\$ R\$ 76.997,92);
- Agosto (270001-00001-2024GR000447, no valor de R\$ R\$ 98.452,33);
- Outubro (270001-00001-2024GR000503, no valor de R\$ R\$ 76.880,24);

**SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
COORDENADORIA DO TESOURO ESTADUAL
GERÊNCIA DE CONTROLE DA DÍVIDA PÚBLICA**

- Novembro (270001-00001-2024GR000576, no valor de R\$ R\$ 107.574,97).

Dessa forma, o percentual de comprometimento das receitas de operações de crédito realizadas pelo Estado em relação à Receita Corrente Líquida (0,01%), atendeu ao disposto na Resolução nº 43/2001, ficando abaixo do limite estabelecido (16%).

3.2 Restos a Pagar

Quando uma despesa é executada no orçamento e não é paga até o final do exercício, ela é inscrita em restos a pagar, distinguindo-se as processadas das não processadas.

Despesas processadas são aquelas liquidadas, ou seja, o credor já realizou seu serviço e/ou entregou os materiais previstos em contrato dentro do exercício, tendo o direito líquido de receber o pagamento. No que se referem às despesas não processadas, estas foram empenhadas, isto é, o orçamento está comprometido, no entanto a comprovação da execução do serviço ainda não ocorreu.

Durante o exercício financeiro de 2024, algumas despesas relacionadas ao pagamento de precatórios não foram quitadas e, conseqüentemente, estão inscritas em restos a pagar para o ano de 2025, conforme a tabela abaixo:

Tabela 12 – Valores inscritos em Restos a Pagar

CPF/CNPJ	FORNECEDOR	NOTA EMPENHO	FONTE	VALOR INSCRITO	RPP/RPNP
34.476.176/0001-36	SINDICATO DOS TRAB. EDUC. DE RO - SINTERO	2023NE001109	1500008102	R\$ 22.007.216,83	RPNP
115.393.052-87	HONORATO ALVES DO NASCIMENTO	2024NE000548	1500008102	R\$ 70.600,00	RPP
139.666.002-00	MARIA PIERINA LIMA DE JESUS LIMA	2024NE000815	1500008102	R\$ 8.861,32	RPP
488.401.654-87	JOSE GILBERTO ALVES PEIXOTO	2024NE001412	1500008102	R\$ 7.174,46	RPP
030.578.792-68	IVONEIDO ALVES DE ARAUJO	2024NE001158	1500008102	R\$ 5.190,68	RPP
04.777.132/0001-85	SINDICATO DOS SERV. POL.CIVIL RO - SINSEPOL	2024NE001140	1500008102	R\$ 70.600,00	RPP
04.777.132/0001-85	SINDICATO DOS SERV. POL.CIVIL RO - SINSEPOL	2024NE001343	1500008102	R\$ 14.120,00	RPP
04.777.132/0001-85	SINDICATO DOS SERV. POL.CIVIL RO - SINSEPOL	2024NE001346	1500008102	R\$ 14.120,00	RPP
05.713.417/0001-15	SIND.DOS DELEG.POL.CIVIL/RO = SINDEPRO	2024NE001495	1500008102	R\$ 1.435.351,54	RPP
162.745.802-63	MARIA VALDECI SOARES DANTAS	2024NE001307	1500008102	R\$ 76.230,60	RPP
187.382.492-00	YVONE FERREIRA LOBO MARTINS	2024NE001277	1500008102	R\$ 13.260,32	RPP
214.384.392-53	VALMIR IRINEU DE FARIAS	2024NE000067	1500008102	R\$ 4.402,20	RPP
22.822.464/0001-16	SINDICATO DOS TRABALHAD DA SAUDE DE RONDONIA	2024NE001392	1500008102	R\$ 14.120,00	RPP
34.476.176/0001-36	SINDICATO DOS TRAB. EDUC. DE RO - SINTERO	2024NE001197	1500008102	R\$ 23.114,08	RPP
356.543.849-53	MARIO HIROYUKI ISHI	2024NE000849	1500008102	R\$ 105.316,24	RPP
706.677.482-53	MERCIANE NASCIMENTO VINHORQUIS	2024NE001115	1500008102	R\$ 163.643,80	RPP

**SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
COORDENADORIA DO TESOURO ESTADUAL
GERÊNCIA DE CONTROLE DA DÍVIDA PÚBLICA**

843.256.661-68	CARLOS ANDRE GOMES	2024NE00121 8	150000810 2	R\$ 4.709,02	RPP
PT0200099	PT0200099 - PRECATORIOS	2024NE00149 4	150000810 2	R\$ 106.931,20	RPP
012.237.043-00	JOSE BENEDITO LOPES	2024NE00096 7	150000810 2	R\$ 120.739,22	RPP
566.568.582-87	ELIANE ALVES DA SILVA NASCIMENTO	2024NE00101 5	150000810 2	R\$ 4.617,32	RPP
04.440.413/000 1-48	UNIAO FEDERAL /UNID. REG. DE ATEND.	2024NE00129 0	150000810 2	R\$ 128.711,64	RPP
07.273.170/000 1-99	CAPEF - CAIXA PREV.FUNC. BCO. NORDESTE BRASIL	2024NE00143 5	150000810 2	R\$ 16.759,13	RPP
113.459.342-20	MANOEL CHAVES BARBOSA	2024NE00129 1	150000810 2	R\$ 1.601,24	RPP
61.189.288/000 1-89	MARISA LOJAS S.A.	2024NE00119 2	150000810 2	R\$ 7.626,89	RPP
TOTAL – RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS				R\$ 24.425.017,73	

Fonte: DivePort/SIGEF, em 31/12/2024.

4. PASEP

O PASEP (Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público) é um tributo devido à União, apurado mensalmente, que tem como base de cálculo a receita do Estado, conforme critérios definidos na Lei n. 9.715/98.

De acordo com o artigo 2º, inciso III, a contribuição para o PIS/PASEP será apurada mensalmente: “pelas pessoas jurídicas de direito público interno, com base no valor mensal das receitas correntes arrecadadas e das transferências correntes e de capital recebidas”.

A seguir, a composição das Fontes de Recursos utilizadas no pagamento desse tributo:

Tabela 13 - Composição por Fonte de Recursos do PASEP pago pela RS-SEFIN

Fonte de Recursos	Valor (R\$)	Percentual (%)
1500000001	120.942.398,44	99,11%
1708000001	36.640,73	0,03%
1709000001	423.286,09	0,35%
1711000001	347.722,44	0,29%
1720000001	272.900,84	0,22%
Total	122.022.948,54	100,00%

Fonte: DivePort/SIGEF, em 31/12/2024.

Do total de R\$ 122.022.948,54 pagos a título de PASEP no exercício financeiro de 2024, R\$ 120.942.398,44 foram custeados pela Fonte de Recursos do Tesouro (Fontes 1500), representando 99,11% do valor total.

Tabela 14 - Despesa com PASEP executada nos três últimos exercícios

Natureza de Despesa	2022	2023	2024
---------------------	------	------	------



RONDÔNIA
Governo do Estado

**SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
COORDENADORIA DO TESOURO ESTADUAL
GERÊNCIA DE CONTROLE DA DÍVIDA PÚBLICA**

PASEP	112.960.095,20	120.405.991,94	122.022.948,54
-------	----------------	----------------	----------------

Fonte: SIGEF, em 31/12/2024.

Em relação ao exercício de 2023, houve um aumento de 1,34% nos gastos com o pagamento desse tributo.

5. APORTES AO PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA A COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS ESTADUAL

O aporte ao Fundo Previdenciário Capitalizado é amparado pela Lei nº 5.111, de 1º de outubro de 2021, que dispõe sobre o Plano de Amortização do Déficit Atuarial do Regime Próprio Previdência Social do Estado de Rondônia.

De acordo com o artigo 2º da Lei Estadual nº 5.111/2021, alterada pela Lei Estadual nº 5.712/2023, o déficit previdenciário identificado na avaliação atuarial de 2021 será amortizado ao longo de 44 (quarenta e quatro) anos, a partir do exercício de 2022. As parcelas, calculadas anualmente, poderão ser pagas por meio de aportes mensais ou anuais, provenientes dos Poderes e Órgãos Autônomos, incluindo suas autarquias e fundações, conforme estipulado no Anexo Único.

Em 2024, em fiel cumprimento ao previsto no Anexo Único da Lei mencionada, foi feito o aporte de R\$ 596.973.714,32, nas condições analíticas demonstradas a seguir:

Tabela 15 – Demonstrativo dos aportes ao IPERON no exercício 2024 (R\$x1,00)

PERÍODO DE REFERÊNCIA	PAGAMENTO ORÇAMENTÁRIO	PAGAMENTO FINANCEIRO	PAGAMENTO ACUMULADO
Janeiro	R\$ 49.747.810	R\$ -	R\$ 49.747.810
Fevereiro	R\$ 49.747.810	R\$ -	R\$ 99.495.619
Março	R\$ 49.747.810	R\$ -	R\$ 149.243.429
Abril	R\$ 49.747.810	R\$ 35,555,943	R\$ 234.547.181
Maio	R\$ 45.303.317	R\$ -	R\$ 279.850.497
Junho	R\$ 45.303.317	R\$ -	R\$ 325.153.814
Julho	R\$ 45.303.317	R\$ -	R\$ 370.457.131
Agosto	R\$ 45.303.317	R\$ -	R\$ 415.760.447
Setembro	R\$ 45.303.317	R\$ -	R\$ 461.063.764
Outubro	R\$ 45.303.317	R\$ -	R\$ 506.367.081
Novembro	R\$ 45.303.317	R\$ -	R\$ 551.670.398
Dezembro	R\$ 45.303.317	R\$ -	R\$ 596.973.714
Total:	R\$ 561.417.772	R\$ 35.555.943	R\$ 596.973.714

Fonte: SIGEF, em 31/12/2024.

Ressalta-se que em abril de 2024, conforme previsto no artigo 5º da Lei Estadual nº 5.111/2021, o Poder Executivo do Estado de Rondônia encaminhou ao IPERON o valor de R\$ 35.555.943, correspondente a 20% do excedente do repasse duodecimal, para a amortização do déficit atuarial de sua competência. Assim, a partir do mês de maio, as parcelas foram recalculadas de modo que o Poder Executivo quitasse as demais parcelas do plano em conformidade com o previsto na legislação.



RONDÔNIA
Governo do Estado

**SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
COORDENADORIA DO TESOURO ESTADUAL
GERÊNCIA DE CONTROLE DA DÍVIDA PÚBLICA**

Tabela 16 - Despesa com Aportes executada nos três últimos exercícios (R\$x1,00)

Natureza de Despesa	2022	2023	2024
Aporte	524.957.628	522.178.352	596.973.714

Fonte: Planilhas de controle da GCDP,

Por fim, em relação aos pagamentos anuais do aporte, em 2024 houve um aumento na ordem de 14% em relação a 2023, nas condições da tabela anterior, o que se justifica pela atualização dos cálculos atuarias anualmente.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Dessa forma, destacamos os aspectos mais relevantes na execução orçamentária e contábil da Unidade Orçamentária RS-SEFIN - 140002, visando contribuir para a elaboração das Notas Explicativas do Balanço Geral do Estado referente ao exercício de 2024.

Porto Velho – RO, 31 de janeiro de 2025.

Elaborado por:

DOUGLAS WILLIAN AGUIAR DA SILVA

Assistente contábil RS-SEFIN

Revisado por:

ELIANA LOPES DE MORAIS

Analista Contábil / RS-SEFIN

CRC-RO 007169/O-5

De acordo:

DOUGLAS HENRIQUE COQUEIRO TIEGS

Gerente de Controle da Dívida Pública/SEFIN